



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.833 DE 27 DE JUNHO DE 1.997

**QUE DISCIPLINA O USO DE CAÇAM-
BAS COLETORAS DE ENTULHOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

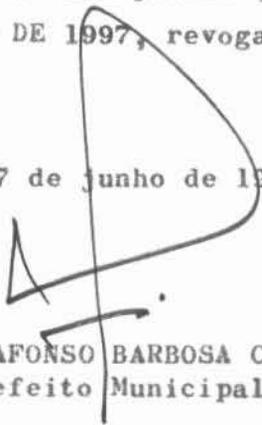
Artigo 1º. Ficam obrigados os senhores permissionários do uso de caçambas coletoras de entulhos a fazerem faixas com tintas luminosas chamativas nas respectivas caçambas.

Artigo 2º. O não cumprimento ao Artigo 1º acarretará a cassação do alvará de licença desta prestação de serviços.

Artigo 3º. O prazo para as referidas providências será de 90 dias, após a aprovação desta lei.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 02 DE SETEMBRO DE 1997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de junho de 1997.


JOSE AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


ARISTEU ALVES
Diretor
Deptº. de Administração